

RESOLUÇÃO IBA Nº 03/2021

Revogação de atos normativos sem aplicabilidade e atualização da forma para publicação de Resoluções do IBA

O INSTITUTO BRASILEIRO DE ATUÁRIA - IBA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO

- a) a necessidade de se comunicar com seu associado de forma transparente;
- b) a demanda social por maior clareza das normas e fornecer maior segurança na sua aplicação;
- c) a tendência regulatória no país, trazida pelo Decreto 10.139 de 28/11/2019, que prevê revisão e a consolidação dos atos normativos;
- d) a publicação de novo ato normativo sobre funcionamento das instâncias de discussão técnica no IBA a partir do Comitê de Pronunciamentos Atuariais, Comitê Técnico e Grupo de Trabalho, Resolução IBA 02/2021;
- e) competência prevista pela alínea “a”, do artigo 25, do Estatuto do IBA.

RESOLVE

Art. 1º Revogar as Resoluções de diretoria do IBA:

- a) Resolução IBA nº06/2010, que dispõe sobre a Tabela de Pontos relativa aos Eventos de Educação Continuada para Certificação do Atuário Responsável Técnico e do Atuário Independente;

- b) Resolução IBA nº02/2013, que dispõe sobre o Regulamento Geral Funcionamento das Comissões;
- c) Resolução IBA nº 04/2014, que dispõe sobre o Relacionamento entre as Comissões de Entidades Fechadas e o Comitê Técnico de Previdência Fechada.

Art. 2º Adotar novo protocolo para publicação de resoluções do IBA em seu sítio eletrônico, passando a identificar:

I – Quando a Resolução for revogada:

- a) Constar na sua descrição REVOGADA;
- b) Contar no arquivo disponibilizado, em letras vermelhas: “Revogada pela Resolução IBA nn/aaaa”;

II – Quando a Resolução sofrer alterações por atos posteriores, em seu arquivo disponível no endereço eletrônico do IBA, constará em seu texto marcas de alterações, assim como a anotação indicativa entre parênteses que identificará o ato normativo que deu causa à alteração. Textos incluídos serão sublinhados e os excluídos serão ~~tachados~~.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo considerado o prazo de 180 dias para implementação das adequações previstas.

Rio de Janeiro, **16** de **Junho** de 2021.

LETICIA DE OLIVEIRA DOHERTY

Presidente do Instituto Brasileiro de Atuária